

TÍTULO

Criação da Comissão de Compliance

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Compliance, órgão de assessoria da Diretoria, com atribuições voltadas à regulamentação e ao acompanhamento dos processos internos, para que sejam realizados em conformidade com a legislação, os regulamentos internos, os padrões éticos e de sustentabilidade, e da cultura *minastenista*, objetivando a maior profissionalização e transparência dos processos internos e o cumprimento das diretrizes institucionais.

Parágrafo único. A Comissão terá vigência até 31/12/2026.

Art. 2º. A Comissão será composta por 8 (oito) membros, nomeados pelo Diretor-Presidente do Clube, dentre Conselheiros, Diretores e associados do Clube, e será presidida pelo membro indicado como Assessor Especial de Compliance.

Art. 3º. As decisões da Comissão de Compliance serão encaminhadas para validação do Diretor-Presidente, ou, na sua ausência, do Diretor-Vice-Presidente.

Art. 4º. Verificando-se a ocorrência de impossibilidade ou impedimento para o exercício do cargo de membro da Comissão, o ato deverá ser comunicado ao Assessor Especial de Compliance, a quem competirá informar ao Diretor-Presidente.

§ 1º. O membro que faltar, salvo por motivo de saúde, por mais de 3 (três) reuniões da Comissão de Compliance, será considerado impedido de exercer suas funções e será substituído.

§ 2º. A indicação dos membros substitutos será feita por ato do Diretor-Presidente do Clube.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 23/03/2026, data de sua aprovação perante a Diretoria Colegiada, conforme consta na ata da Reunião de Diretoria Nº 1.682, cancela e substitui a RD2401 de 27/05/2024.

ELABORADOR

Diretoria

APROVAÇÕES

Carlos Henrique Martins Teixeira

CONTROLE

Internet